



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ADITIVO Nº 48/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EPP – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2022 – PROCESSO Nº 1.904/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa **EDE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 57.805.087/0001-91, com sede à Rua Roberto Longhi, 196, Bairro Jardim Caraminguava – Peruibe/SP, telefone (13) 3458-2181 e e-mail edeterraplanagem@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Khalife Elias Abou Jaoude, portador do RG nº 30.xxx.xxx-2 e CPF nº 281.xxx.xxx-60, Administrador, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo a alteração do instrumento contratual nº 94/2022, com espeque nos comandos insculpidos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto visa à **pavimentação asfáltica, recuperação de pavimentos e obras complementares**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condicionada à solicitação e justificativa do Departamento de Obras e Parecer Jurídico nº 256/2023, apensos ao Proc. Administrativo 2.253/2023, fica aditado o prazo para execução dos serviços contratos em mais **180 (cento e oitenta) dias**, em razão do índice pluviométrico elevado no período de outubro de 2022 a fevereiro de 2022. A vigência do presente termo aditivo abrangerá a data de **28/06/2023** à **28/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via Plataforma Digital IDOC.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Ede Terraplanagem, Pavimentações,
Engenharia e Construções – Epp
Khalife Elias Abou Jaoude
CPF nº 281.xxx.xxx-60
Sócio-Proprietário

Thiago Martins Linhares Lopes
CPF nº 015.xxx.xxx-92 - Dir. Obras
Gestor do Contrato